



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 11680-000
"UBATUBA – CAPITAL DO SURF"

LEI Nº2040 DE 26 DE MARÇO DE 2001

(Projeto de Lei n.º 144/00 – De autoria do Ver. Antônio Epifânio)

Autoriza o Poder Executivo a ceder ou locar um imóvel, objetivando a instalação da sede provisória da Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba.

Gerson de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do § 8º, Artigo 40, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou locar um imóvel, destinado à instalação da sede provisória da Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo também autorizado a equipar o imóvel com os móveis básicos de escritório, e equipamentos necessários para o início das atividades da Fundação, conforme relação fornecida pela entidade, incluindo-se um computador e uma linha telefônica equipada de fax-simile.

Art. 3 - Para concorrer às despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder às dotações orçamentárias, suplementadas se necessárias, até o montante necessário a satisfação dos objetivos previstos nos artigos anteriores.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 26 de março de 2.001

PROTOCOLO - G. P.

24, 04, 01

SILVEIRA

Prefeitura Municipal de Ubatuba

GERSON DE OLIVEIRA
Presidente

Av. Iperoig, 218, Centro – Ubatuba/SP – CEP 11680-000 – Tel.: (12) 432-3511/432-3536
www.camaraubatuba.com.br e-mail : camaraubatuba@pratica.com.br